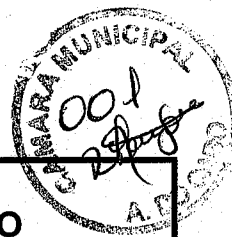




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 011 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 3º da lei nº 2.564 de 04 de abril de 2024 – que instituiu a gratificação mensal pelo exercício de atividade de natureza especial, para o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo, e dá outras providências.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719
Assinado de forma digital por
MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719
Dados: 2024.04.12 11:00:53 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Pedro Reis Cajueiro
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em: 12/04/24
Ass. *Caroline gama*
às 11:30h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 022/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.564 DE 04 DE ABRIL DE 2024 – QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.564 de 04 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Equipe de Apoio, nos termos do artigo 8º §1º, da Lei Federal 14.133/2021, será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros.

Parágrafo único. A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2024.

Arraial do Cabo, 12 de abril de 2024.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:0371850371
9

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719
Dados: 2024.04.12 11:01:53
-03'00'

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal